



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

L E I N.º 99

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

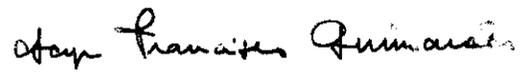
Art. 1.º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a receber do Sr. PAULINO RABELLO e esposa, para pagamento de \$... 7.965,50 (sete mil novecentos e sessenta e cinco cruzeiros e cinquenta centavos), sendo \$ 7.744,70 (sete mil setecentos e quarenta e quatro cruzeiros e setenta centavos) de impostos e \$ 280,80 (duzentos e oitenta cruzeiros e oitenta centavos) de custas judiciais, trezentos e setenta e quatro metros quadrados dos terrenos situados no lugar denominado Maruipe, dêste Município, desmembrados de maior porção e comprados pelo referido devedor por escritura pública lavrada no Livro 94-A às fls. 159 a 160 do Cartório do 1.º Ofício desta Cidade, em 16 de maio de 1930 e devidamente registrada sob n.º 748 do Livro 3-D, em 17 de maio de 1930.

Art. 2.º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 29 de dezembro de 1949.


Alvaro de Castro Mattos
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 29 de dezembro de 1949.


Acyr Francisco Guimarães
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO